



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

PROJETO DE LEI Nº. _____ / 2025

Autor: Vereador Valdir Trindade

DISPÕE SOBRE A
PREFERÊNCIA DE VAGAS
ÀS MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR EM CURSOS
LIVRES DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL GRATUITOS
OFERECIDOS PELO
MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Estabelece a priorização e preferência de vagas em cursos livres de qualificação profissional gratuitos, oferecidos pelo município de João Pessoa, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam em medida protetiva.

Parágrafo único. A qualificação profissional de que trata o caput deste artigo visa assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que estejam em medida protetiva, condições para exercer efetivamente os direitos e garantias fundamentais que lhes são conferidos pela Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº [11.340](#), de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º - A preferência de vagas às mulheres nos cursos livres de qualificação profissional a que se refere esta Lei objetiva:

I - promover a capacitação profissional das mulheres por meio de cursos profissionalizantes gratuitos, visando o seu crescimento pessoal, social e profissional, de acordo com o seu interesse, a sua habilidade e conforme o diagnóstico da equipe de atendimento multidisciplinar.

II - estimular as mulheres a denunciar e a enfrentar as consequências psicossociais decorrentes da violência de que foram vítimas.

III - estimular a criação e a divulgação de cursos de qualificação profissional às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

Art. 3º - A qualificação profissional gratuita às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deve obedecer às políticas definidas pelo Poder Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 22 de abril de 2025.

VALDIR TRINDADE

Vereador – REPUBLICANOS.

JUSTIFICATIVA

Entre os muitos fatores que podem contribuir para que uma mulher permaneça por muito tempo em uma relação violenta, está a dependência econômica de muitas delas com relação a seus parceiros, bem como a falta de qualificação

Assim, a presente iniciativa visa instituir a prioridade de atendimento e preferência de vagas em cursos de qualificação profissional gratuita para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de João Pessoa, proporcionando condições para que tenham mais oportunidade de se integrar ou reintegrar no mercado de trabalho.

Apesar das muitas ações e legislações existentes que visam proteger as vítimas e coibir as agressões, o número de casos continua alarmante.

Portanto, o referido projeto de lei objetiva ampliar a rede de proteção às mulheres, assegurando às vítimas condições de exercer os direitos e garantias fundamentais conferidas pela Constituição Federal, assistindo e preparando-a profissionalmente para a (re)inserção no mercado de trabalho.

A capacitação profissional pode ser o caminho para quebrar o liame de dependência financeira e psicológica entre a vítima e o agressor e ampliar a possibilidade para que as mulheres vítimas de violência sigam sua trajetória com dignidade.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 22 de abril de 2025.

VALDIR TRINDADE

Vereador – REPUBLICANOS.